

LICENCIAMENTO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Antonio Fernando Pinheiro Pedro**

**PLANEJAMENTO**

**Princípio 4, Declaração do Rio, 1992:**

Para alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente deste

**PLANEJAMENTO  
PREVENÇÃO**

**Fórum de Siena, Itália, 1990**

O modelo “reaja e corrija” e a conseqüente abordagem segmentada torna-se apenas complementar ao modelo “preveja e previna”, cuja abordagem é integrada, sendo este o melhor meio de tutela ao ambiente

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PLANEJAMENTO  
PREVENÇÃO  
CONTROLE TERRITORIAL

## INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Mapeamento e inventário ecológico  
Planejamento integrado  
Ordenamento territorial  
Licenciamento – AIA  
Fiscalização e Auditorias Periódicas



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PLANEJAMENTO  
PREVENÇÃO  
CONTROLE TERRITORIAL  
LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

**O QUE É LICENCIAMENTO AMBIENTAL?  
FUNÇÃO ECONÔMICA**

É Suporte ao desenvolvimento econômico e social. Instrumento de viabilização dos investimentos no país.

Instrumento de planejamento às atividades. Implementador do art. 174, CF.  
Meio de atribuição de funcionalidade social. Implementador do art. 5º, 170, 182 e 186, CF.

Fator de segurança jurídica para investimentos públicos e privados:

Empreendedor: “o que”

Estado: “onde” e “como” (e “quando”...)

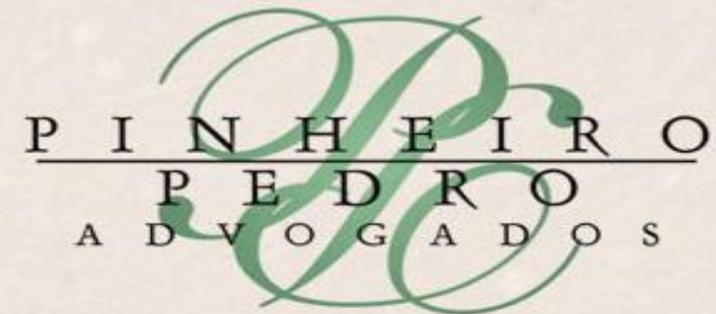


DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PLANEJAMENTO  
PREVENÇÃO  
CONTROLE TERRITORIAL  
LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

O QUE É LICENCIAMENTO AMBIENTAL?  
DEFINIÇÃO JURÍDICA

“É um procedimento administrativo constituído de atos vinculados, isto é, atos para os quais a legislação estabelece tanto os requisitos como as condições para que sejam praticados”  
(Antonio Inagê Assis de Oliveira, *O licenciamento Ambiental*, Ed. Iglu, 1999)

Atentar para a exegese da norma jurídica: busca da finalidade social e exigências do bem comum (art. 5º, LICC)



## DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PLANEJAMENTO

PREVENÇÃO

CONTROLE TERRITORIAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

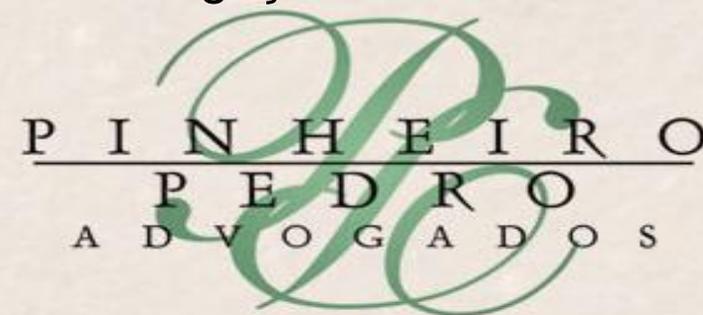
- Licenciamento não tem um fim em si mesmo. É suporte ao desenvolvimento
- Prevenção de riscos e danos ambientais
- Mitigação de conflitos
- Economia de recursos
- Segurança jurídica



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### PECADOS DO LICENCIAMENTO NO BRASIL

- **Componente cultural** – cultura do despachante + BIOCENTRISMO + ECOBUROCRACIA
- **Indefinição das competências administrativas** – muitos atores interferem - falta um balcão único
- **Carência de recursos humanos e técnicos**
- **Confusão de papéis** (Ministério Público não é órgão licenciador – “analista ambiental” não é disciplina – audiência pública não é assembleia)
- **Clima de desconfiança e falta de transparência no processo** + preconceito contra o empreendedor
- **Caráter conflitivo do licenciamento** – interesses difusos são intrinsecamente conflituosos
- **Ausência de acompanhamento e cobrança** – descumprimento de prazos e obrigações
- **Procrastinação da decisão final em nome da prevenção**
- **Insegurança jurídica e econômica** – afronta à Constituição



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### SOLUÇÕES

- Formação de consultores independentes;
- Reforço à engenharia;
- Redução da judicialização dos conflitos no licenciamento;
- Uniformização de entendimentos técnicos;
- Posicionamento humanista e democrático;
- Implementação de Avaliação Ambiental Estratégica para infraestrutura
- Infraestrutura como direito
- Inserção da infraestrutura na nova economia verde



# REGIME DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

## PLANEJADA OU ORDENADA

### AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – MELHOR FORMA DE IMPLANTAR UM PROJETO DE INFRAESTRUTURA

**AAE :**

- a) Delineia o cenário (screening)**
- b) Define o propósito (scope)**
- c) Identifica os pontos críticos de decisão (PCD)**
- d) Traça os mecanismos de mitigação e compensação a serem considerados na execução do projeto**
- e) Condiciona o sistema de licenciamento das atividades – evitando conflitos**



# INFRAESTRUTURA É ESSENCIAL À ECONOMIA VERDE

## PNUMA – GREEN ECONOMY REPORT

Um investimento de 2% do PIB global por ano ( US\$ 1,3 trilhão) em dez setores-chave, entre 2012 e 2050, pode dar início à transição rumo à uma economia de baixo carbono e eficiência de recursos:

agricultura  
edificações  
energia  
pesca  
silvicultura  
indústria  
turismo  
transporte  
água  
gestão de resíduos

Investimentos estimulados por reformas políticas nacionais e internacionais

REPOSICIONAMENTO ESTRATÉGICO LEGAL DA INFRAESTRUTURA NACIONAL  
COMO  
BEM JURÍDICO ESSENCIAL À TRANSIÇÃO PARA A ECONOMIA VERDE



## INFRAESTRUTURA – DEFINIÇÃO

quadro de elementos que suportam a estrutura que molda o desenvolvimento humano, social e econômico de um país, região ou território, afirma a soberania e provê o bem estar da população.

São elementos estruturantes:

### **SANEAMENTO BÁSICO**

(ABASTECIMENTO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COLETA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS)

### **ENERGIA**

(GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO)

### **SISTEMAS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE**

(VIAS E MODAIS, PORTOS, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM)

### **TELECOMUNICAÇÕES**

(REDES E EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO, REPETIDORAS – TELEFONIA, TELEVISÃO E RÁDIO)

### **REDE DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS - TI**

(REDES DE BROADCAST, SISTEMAS DE GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO e MONITORAMENTO)



## **INFRAESTRUTURA É UM DIREITO HUMANO**

**elemento essencial para o exercício da soberania do Estado**

**infraestrutura guarda intrínseca funcionalidade social**

**constitui ferramenta para que o Estado garanta ao cidadão o exercício dos seus direitos fundamentais**

**A - direito de comunicar-se e ter acesso à informação**

**B - direito ao bem estar e à segurança (ao conforto térmico, iluminação)**

**C - direito à saúde, à higiene, à conservação dos alimentos, à preservação dos remédios**

**D - direito à mobilidade, poder se locomover, transitar com seus bens**

**E - direito ao saneamento básico – água, esgoto tratado, destinação de resíduos**

**F - direito a ter acesso a bens, serviços e alimentos**



# **INFRAESTRUTURA É EXPRESSÃO DO CONTROLE TERRITORIAL E AMBIENTAL**

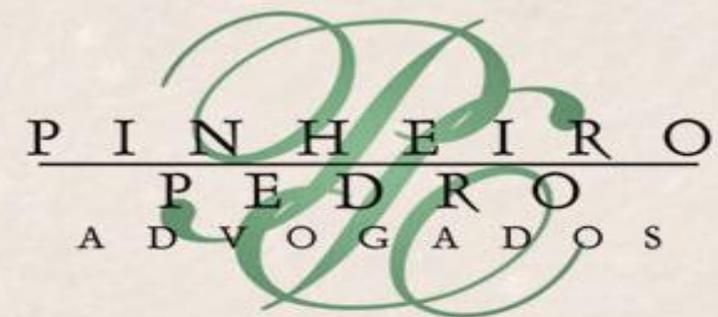
**INFRAESTRUTURA CONSTITUI SUPORTE À ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL DO ESTADO**

**INFRAESTRUTURA É CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA SOBERANIA DO ESTADO**

**INFRAESTRUTURA É O ESQUELETO NO CORPO DA ECONOMIA**

**INFRAESTRUTURA É A CONTRAPARTIDA HUMANA PARA O EQUILÍBRIO AMBIENTAL**

**INFRAESTRUTURA É ELEMENTO INTEGRANTE DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



## INFRAESTRUTURA PODE SER

A- INDUTORA (PLANEJADA)

B- PROVIDORA (ATENDE A UMA DEMANDA PREEXISTENTE, CONSIDERADO O ORDENAMENTO)

OCORRE EM FUNÇÃO DE FATORES DECISÓRIOS DE ESTADO (PREVENÇÃO)

A- PLANEJAMENTO ECONÔMICO INTEGRADO

B- ORDENAMENTO TERRITORIAL



# OBRIGADO !

[fernando@pinheiropedro.com.br](mailto:fernando@pinheiropedro.com.br)

[www.pinheiropedro.com.br](http://www.pinheiropedro.com.br) – PINHEIRO PEDRO ADVOGADOS

[www.ambientelegal.com.br](http://www.ambientelegal.com.br) – PORTAL AMBIENTE LEGAL

[www.afppiew.blogspot.com.br](http://www.afppiew.blogspot.com.br) – THE EAGLE VIEW

